



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RODEIRO E HERIVELTON JOSE LOPES 04938045605

Termo Aditivo que entre si fazem **MUNICÍPIO DE RODEIRO**, sediado na Praça São Sebastião, inscrito no CNPJ 18.128.256/0001-44 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Carlos Ferreira, brasileiro casado, portador da Carteira de Identidade nºMG-4.680.424 PC/MG, CPF nº 61.085.406-68, residente a Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, HERIVELTON JOSE LOPES 04938045605, com sede na Rua Monsenhor Maurício, nº 242, Chácara, CEP 36.540-000, Senador Firmino - MG, inscrita no CNPJ/CPF, do MF sob o nº 4.315.149/0001-84, neste ato representado pelo seu sócio administrador o Herivelton José Lopes, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 13616994 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 049.380.456-05, residente e domiciliado à Rua Monsenhor Maurício, nº 242, Chácara, CEP 36.540-000, Senador Firmino - MG, denominada **CONTRATADA**, decorrente de Processo Licitatório nº 085/2021, Dispensa nº 029/2021, têm justo e contratado o seguinte termo aditivo, com base no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a inclusão de obrigações contratuais na Cláusula Sexta com o objetivo de adequar o instrumento contratual às disposições sobre proteção de dados pessoais, conforme Lei nº 13.709/2018, passando a referida Cláusula a vigorar com a inclusão das seguintes imposições.

7 DAS RESPONSABILIDADES

...

7.3.7 - A CONTRATADA, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Decreto Municipal nº 350/2021.

7.3.8 - No presente Contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do art. 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do art 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

7.3.9 - A CONTRATADA tratará os dados pessoais segundo os ditames e interesses da CONTRATANTE, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, nos termos do art. 39 da Lei nº 13.709/2018.

7.3.10 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por meio eletrônico, em 3 (três) dias úteis de qualquer incidente de segurança detectado no âmbito das atividades da CONTRATADA que implique vazamento de dados pessoais.

7.3.11 - Pelo descumprimento das normas previstas na Lei nº 13.709/2018, a CONTRATADA fica sujeita as sanções administrativas previstas no art.52.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Rodeiro-MG, 05 de janeiro de 2022.

José Carlos Ferreira
PREFEITO MUNICIPAL

Herivelton José Lopes
HERIVELTON JOSE LOPES 04938045605
Contratada

Testemunhas:

1 _____

CPF:

2 _____

CPF:



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2021

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93

Aditivo nº 01

Contrato nº 051/2021

Processo Licitatório nº 085/2021

Dispensa nº 029/2021

Constitui objeto do presente termo aditivo a inclusão de obrigações contratuais na Cláusula Sexta com o objetivo de adequar o instrumento contratual às disposições sobre proteção de dados pessoais, conforme Lei nº 13.709/2018, passando a referida Cláusula a vigorar com a inclusão das seguintes imposições.

7 DAS RESPONSABILIDADES

...

7.3.7 - A CONTRATADA, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Decreto Municipal nº 350/2021.

7.3.8 - No presente Contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do art. 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do art 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

7.3.9 - A CONTRATADA tratará os dados pessoais segundo os ditames e interesses da CONTRATANTE, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, nos termos do art. 39 da Lei nº 13.709/2018.

7.3.10 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por meio eletrônico, em 3 (três) dias úteis de qualquer incidente de segurança detectado no âmbito das atividades da CONTRATADA que implique vazamento de dados pessoais.

7.3.11 - Pelo descumprimento das normas previstas na Lei nº 13.709/2018, a CONTRATADA fica sujeita as sanções administrativas previstas no art.52.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 05/01/2022

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal

Herivelton José Lopes - HERIVELTON JOSE LOPES 04938045605 - Contratada